

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 022/2024-CPJ

ESTABELECE regras para o Processo Eleitoral, visando a formação de lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, biênio 2024/2026, e dá outras providências.

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23 e 33, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual n.º 11, de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar o processo eleitoral, visando a realização das eleições de que trata o artigo 22, "caput", da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 013/1994; e

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, pela unanimidade de seus membros presentes, em reunião extraordinária realizada em 11 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1.º – A eleição destinada à formação da lista tríplice, visando à escolha do Procurador-Geral de Justiça, biênio 2024/2026, realizar-se-á no dia 2 de setembro de 2024, das 8:00 às 16:00 horas, horário de Manaus, de forma virtual, por meio do sistema Votus.

Da Inscrição

- **Art. 2.º** O Procurador-Geral de Justiça fará publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, o edital de inscrição para a eleição de que trata o artigo 1.º desta Resolução, no qual constará o prazo de registro dos candidatos, na forma do art. 19, da Lei Complementar n.º 011/1993.
- **Art.** 3.º Não poderão se candidatar ao cargo de Procurador-Geral de Justiça os membros integrantes da carreira que não preencham os requisitos do art. 20 e incisos, da Lei Complementar Estadual n.º 11, de 17 de dezembro de 1993.
- **Art. 4.º** Os pedidos de registro de candidaturas deverão ser formulados, via requerimento, ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Inscrição de que trata o artigo 2.º desta Resolução, acompanhado de fotografia a ser utilizada no sistema de votação.

- 1.º Os pedidos serão instruídos pelo Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos, após o que os fará conclusos ao Procurador-Geral de Justiça para análise.
- § 2.º No prazo de cinco dias úteis após o encerramento das inscrições, o Colégio de Procuradores de Justiça reunir-se-á, extraordinariamente, para julgamento dos pedidos.
- § 3.º A listagem dos candidatos com inscrição homologada para a eleição será publicada, uma vez, no Diário Oficial Eletrônico e terá destaque no site institucional da Procuradoria-Geral de Justiça, com os nomes relacionados em ordem alfabética.
- § 4.º Os candidatos inscritos poderão depositar junto à Comissão Eleitoral, os respectivos programas e propostas de trabalho até a data da eleição, para fins de consulta pelos interessados.

Do Processo de Votação

- Art. 5.º A eleição a que se refere esta resolução realizar-se-á virtualmente, por meio do sistema Votus, no dia 2 de setembro de 2024, das 8:00 às 16:00 horas, horário de Manaus.
 - § 1.º O voto será facultativo, direto e secreto.
 - § 2.º Não será permitido o voto por portador, mandatário ou por correspondência.
 - § 3.º O processo de votação dar-se-á do seguinte modo:
- I. A votação será plurinominal, em até três (03) candidatos, pelo voto de todos os integrantes da carreira do Ministério Público do Estado do Amazonas em efetivo exercício da função;
- II. Os votos serão colhidos através de procedimento de votação virtual, realizada por intermédio de cédulas eletrônicas geradas pelo sistema Votus, com acesso restrito a membros ministeriais, na forma da Resolução n.º 024/2024-CPJ:
- III. Na cédula de votação constarão os nomes e fotos dos candidatos, obedecendo à ordem alfabética dos inscritos;
- IV. A cédula eletrônica de votação ficará acessível no horário de início da votação, por meio de link a ser disponibilizado previamente a todos os membros ministeriais em local específico no sítio institucional na internet, bem como remetido para o e- mail funcional de cada eleitor.
- V. O acesso à cédula de votação dar-se-á exclusivamente online, por meio de computador ou aparelho com acesso à internet.

Da apuração

Art. 6.º - Os trabalhos de votação e apuração serão realizados por uma Comissão

- Eleitoral, composta de 1 (um) Procurador de Justiça indicado pelo Colégio de Procuradores, 1 (um) representante da classe indicado pela Associação Amazonense do Ministério Público e 2 (dois) Promotores de Justiça da Entrância Final escolhidos pelo Procurador-Geral de Justiça, que presidirá a Comissão.
- § 1.º Serão designados 03 (três) suplentes, 01 (um) dentre os Procuradores de Justiça e 02 (dois) dentre os Promotores de Justiça de Entrância Final.
- § 2.º Os suplentes auxiliarão os membros da Comissão, especialmente no dia da votação e durante a apuração dos votos.
- § 3.º A Comissão será auxiliada, também, por 3 (três) servidores administrativos das carreiras do Ministério Público e 2 (dois) servidores indicados pela DTIC.
- Art. 7.º Encerrada a votação, o sistema procederá à imediata apuração, emitindo, ao final, a quantidade de votos recebidos por cada candidato, os votos brancos e nulos, bem como os demais relatórios a que faz referência o art. 25 da Resolução n.º 024/2024-CPJ.
- Art. 8.º Encerrada a apuração e contagem eletrônica dos votos, a comissão anunciará o resultado.
- § 1.º Em caso de empate entre os candidatos, será apurado o desempate, observados os seguintes critérios:
 - I. maior tempo de serviço na carreira;
 - II. persistindo o empate, o maior tempo de serviço público;
 - III. havendo igualdade quanto ao precedente, o mais idoso.
- § 2.º A apuração e divulgação do resultado far-se-á no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, com transmissão ao vivo pelo canal da Secretaria dos Órgãos Colegiados no YouTube.
- Art. 9.º Os candidatos poderão exercer a fiscalização do processo eleitoral, podendo, inclusive, indicar fiscal para acompanhar os trabalhos da junta apuradora.
- Art. 10 Os incidentes que porventura ocorrerem durante a realização da eleição e sua apuração serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, referida no art. 6.º.
- Art. 11 Findos os trabalhos, o secretário da comissão lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos demais membros e pelos candidatos que o desejarem.
- Art. 12 A comissão, após o término de todos os procedimentos do processo eleitoral, encaminhará o material utilizado e a Ata dos trabalhos à Secretaria do Colégio de Procuradores, para fins de arquivamento.

Parágrafo Único. Para fins de publicidade, deverá a referida ata ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Art. 13 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 11 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente do e. CPJ

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS Membro

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE Membro

SARAH PIRANGY DE SOUZA Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA Membro

MARLENE FRANCO DA SILVA

Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS

Membro

MEMBROS CONVOCADOS:

NILDA SILVA DE SOUSA

Promotora de Justiça de Entrância Final

TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA

Promotora de Justiça de Entrância Final

ANA CLÁUDIA ABBOUD DAOU

Promotora de Justiça de Entrância Final



Documento assinado eletronicamente por Mauro Roberto Veras Bezerra, Procurador(a) de Justiça, em 12/07/2024, às 10:37, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça, em 12/07/2024, às 10:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Coelho da Silva**, **Promotor(a) de Justiça de Entrância Final**, em 12/07/2024, às 10:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Marlene Franco da Silva, Procurador(a) de Justiça, em 12/07/2024, às 10:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Pirangy de Souza**, **Procurador(a) de Justiça**, em 12/07/2024, às 11:01, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Maria José da Silva Nazaré, Procurador(a) de



Justiça, em 12/07/2024, às 11:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neyde Regina Demósthenes Trindade**, **Procurador(a) de Justiça**, em 12/07/2024, às 11:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Ana Cláudia Abboud Daou, Promotor(a) de Justiça de Entrância Final, em 12/07/2024, às 12:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça, em 12/07/2024, às 12:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Jussara Maria Pordeus e Silva, Procurador(a) de Justiça, em 12/07/2024, às 12:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça, em 12/07/2024, às 14:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Nilda Silva de Sousa, Promotor(a) de Justiça de Entrância Final, em 12/07/2024, às 15:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 12/07/2024, às 17:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 1374629 e o código CRC BE261256.

2024.016056 1374629v13



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 1374669.2024.CPJ-ATASRES.1374669.2024.016056

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
11/07/2024	Regulamentação do processo eleitoral pelo CPJ e indicação de Procurador de Justiça para integrar Comissão Eleitoral.
02/08/2024	Publicação do Edital de Inscrição
05 a 09/08/2024	Inscrições (cinco dias úteis)
12 a 15/08/2024	Instrução do processo pela SUBADM e emissão de parecer pelo Procurador-Geral de Justiça
16/08/2024	Homologação das inscrições pelo CPJ em sessão extraordinária.
16/08/2024	Publicação da lista dos candidatos inscritos
02/09/2024	Realização das eleições



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra**, **Procurador(a) de Justiça**, em 12/07/2024, às 10:37, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça, em 12/07/2024, às 10:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Tereza Cristina Coelho da Silva, Promotor(a) de



Justiça de Entrância Final, em 12/07/2024, às 10:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Marlene Franco da Silva, Procurador(a) de Justiça, em 12/07/2024, às 10:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Pirangy de Souza**, **Procurador(a) de Justiça**, em 12/07/2024, às 10:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Neyde Regina Demósthenes Trindade, Procurador(a) de Justiça, em 12/07/2024, às 11:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Ana Cláudia Abboud Daou, Promotor(a) de Justiça de Entrância Final, em 12/07/2024, às 12:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça, em 12/07/2024, às 12:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Maria Pordeus e Silva**, **Procurador(a) de Justiça**, em 12/07/2024, às 12:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça, em 12/07/2024, às 14:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Nilda Silva de Sousa, Promotor(a) de Justiça de Entrância Final, em 12/07/2024, às 15:37, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 12/07/2024, às 17:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 1374669 e o código CRC B2AF7C5B.

2024.016056 v3